



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5240 – e-mail: pmblonga@ig.com.br

PROJETO DE LEI Nº 007 DE 17 DE JANEIRO DE 2013

Cria novos cargos e altera anexos da Lei nº 917 de 11 de dezembro de 1998 que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG.

LEI Nº 1.129
de 05 de 04 de 2013
CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA LONGA

O Prefeito Municipal de Barra Longa/MG, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, submete à aprovação da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Ficam criados novos cargos e alterado, no anexo II da Lei Municipal nº 917/1998 de 11 de dezembro de 1998, os cargos mencionados no anexo I desta Lei.

§ 1º. As atribuições dos cargos comissionados correspondem àquelas previstas na lei que dispõe sobre a organização da administração pública municipal de Barra Longa, que estabelece o novo organograma e, atrelado a este, o plano de cargos comissionados e seus vencimentos.

§ 2º. As atribuições dos cargos de provimento efetivo correspondem àquelas estabelecidas conforme anexo IV desta lei.

Art. 2º Ficam incluídos, no anexo IV da Lei Municipal nº 917/1998 de 11 de dezembro de 1998, os níveis e graus da tabela de vencimentos conforme anexo II desta Lei.

Art. 3º O anexo V da Lei Municipal nº 917/1998 de 11 de dezembro de 1998, fica substituído pelo anexo III desta Lei.

Art. 4º Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de abril de 2013.

Barra Longa, 17 de janeiro de 2013.


FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5240 - e-mail: pmblonga@ig.com.br

PROJETO DE LEI Nº 001 DE 17 DE JANEIRO DE 2013 ANEXO V

ANEXO II DA LEI 917/98 QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
CPE-006	Operador de Máquinas	XX	08	INALTERADA
CPE-013	Odontólogo	XLX	03	INALTERADA
CPE-036	Médico Veterinário	XXXV	01	20 SEMANAIS
CPE-037	Técnico Agrícola	XXXI	01	40 SEMANAIS
CPE-038	Mestre de Obras	XXXVII	01	40 SEMANAIS
CPE-039	Jardineiro	XVII	01	40 SEMANAIS
CPE-040	Calceteiro	XXI	01	40 SEMANAIS
CPE-041	Vigia	XV	04	40 SEMANAIS
CPE-042	Inseminador	XVII	01	40 SEMANAIS
CPE-043	Téc.Segurança do Trab.	XVII	01	40 SEMANAIS
CPE-044	Motorista Especial	XXVII	03	40 SEMANAIS
CPE-045	Técnico de Saúde Bucal	XXI	03	40 SEMANAIS
CPE-046	Secretária de Gabinete	XXV	01	40 SEMANAIS

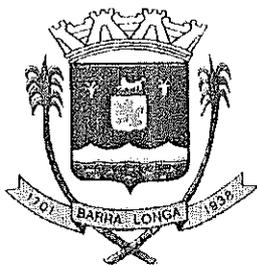
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO EM 1^a, 2^a e 3^a DISCUSSÃO

EM 04 DE Março DE 2013

Raimundo
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5240 - e-mail: pmlonga@ig.com.br

PROJETO DE LEI Nº 004 DE 17 DE JANEIRO DE 2013 ANEXO II

ANEXO IV DA LEI 917/98 TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	GRAU					
	A	B	C	D	E	F
XV	700,00	721,00	742,63	764,91	787,86	811,49
XVI	750,00	772,50	795,68	819,55	844,13	869,46
XVII	800,00	824,00	848,72	874,18	900,41	927,42
XVIII	850,00	875,50	901,77	928,82	956,68	985,38
XIX	900,00	927,00	954,81	983,45	1.012,96	1.043,35
XX	950,00	978,50	1.007,86	1.038,09	1.069,23	1.101,31
XXI	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	1.125,51	1.159,27
XXII	1.050,00	1.081,50	1.113,95	1.147,36	1.181,78	1.217,24
XXIII	1.100,00	1.133,00	1.166,99	1.202,00	1.238,06	1.275,20
XXIV	1.150,00	1.184,50	1.220,04	1.256,64	1.294,34	1.333,17
XXV	1.200,00	1.236,00	1.273,08	1.311,27	1.350,61	1.391,13
XXVI	1.250,00	1.287,50	1.326,13	1.365,91	1.406,89	1.449,09
XXVII	1.300,00	1.339,00	1.379,17	1.420,55	1.463,16	1.507,06
XXVIII	1.350,00	1.390,50	1.432,22	1.475,18	1.519,44	1.565,02
XXIX	1.400,00	1.442,00	1.485,26	1.529,82	1.575,71	1.622,98
XXX	1.450,00	1.493,50	1.538,31	1.584,45	1.631,99	1.680,95
XXXI	1.500,00	1.545,00	1.591,35	1.639,09	1.688,26	1.738,91
XXXII	1.550,00	1.596,50	1.644,40	1.693,73	1.744,54	1.796,87
XXXIII	1.600,00	1.648,00	1.697,44	1.748,36	1.800,81	1.854,84
XXXIV	1.650,00	1.699,50	1.750,49	1.803,00	1.857,09	1.912,80
XXXV	1.700,00	1.751,00	1.803,53	1.857,64	1.913,36	1.970,77
XXXVI	1.750,00	1.802,50	1.856,58	1.912,27	1.969,64	2.028,73
XXXVII	1.800,00	1.854,00	1.909,62	1.966,91	2.025,92	2.086,69
XXXVIII	1.850,00	1.905,50	1.962,67	2.021,54	2.082,19	2.144,66
XXXIX	1.900,00	1.957,00	2.015,71	2.076,18	2.138,47	2.202,62
XL	1.950,00	2.008,50	2.068,76	2.130,82	2.194,74	2.260,58



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5240 - e-mail: pmlonga@ig.com.br

XLI	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	2.251,02	2.318,55
XLII	2.050,00	2.111,50	2.174,85	2.240,09	2.307,29	2.376,51
XLIII	2.100,00	2.163,00	2.227,89	2.294,73	2.363,57	2.434,48
XLIV	2.150,00	2.214,50	2.280,94	2.349,36	2.419,84	2.492,44
XLV	2.200,00	2.266,00	2.333,98	2.404,00	2.476,12	2.550,40

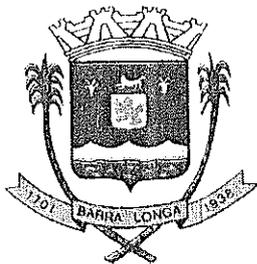
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO EM 1^a, 2^a e 3^a DISCUSSÃO

EM 04 DE Jul DE 2013

Pereira
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

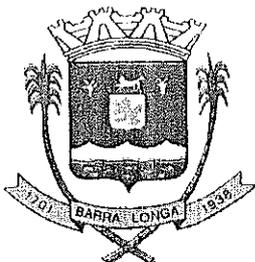
Fone/Fax: (031) 3877-5240 - e-mail: pmlonga@ig.com.br

PROJETO DE LEI Nº 001 DE 17 DE JANEIRO DE 2013 ANEXO III

ANEXO V DA LEI 917/98 TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR
CC01	R\$ 750,00
CC02	R\$ 800,00
CC03	R\$ 850,00
CC04	R\$ 900,00
CC05	R\$ 950,00
CC06	R\$ 1.000,00
CC07	R\$ 1.100,00
CC08	R\$ 1.200,00
CC09	R\$ 1.300,00
CC10	R\$ 1.400,00
CC11	R\$ 1.500,00
CC12	R\$ 1.600,00
CC13	R\$ 1.700,00
CC14	R\$ 1.800,00
CC15	R\$ 1.900,00
CC16	R\$ 2.000,00

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO VENCIM.	Nº DE VAGAS
CPC-001	Chefe de Gabinete	CC14	1
CPC-002	Procurador Jurídico	CC16	1
CPC-003	Assessor Técnico de Controle Interno	CC16	1
CPC-004	Assessor de Comunicação	CC08	1
CPC-005	Assessor de Gabinete	CC14	1
CPC-006	Secretário Municipal	CC16	9
CPC-007	Assessor de Biblioteca	CC01	3
CPC-008	Assessor Pedagógico	CC06	1
CPC-009	Assessor de Transportes	CC14	1
CPC-010	Diretor de Departamento	CC11	6
CPC-011	Chefe de Divisão	CC06	11
CPC-012	Chefe de Seção	CC01	5



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG
Fone/Fax: (031) 3877-5240 - e-mail: pmlonga@ig.com.br

PROJETO DE LEI Nº 004 DE 17 DE JANEIRO DE 2013 ANEXO IV

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA
CPE-036	Médico Veterinário	XXXV	01	Graduação

Atribuições: Cumprir satisfatoriamente as determinações que revestem os princípios basilares da Administração Pública; cumprir satisfatoriamente o código de ética da profissão regulamentada por lei; cumprir satisfatoriamente as determinações do Secretário Municipal pertinente; A prática da clínica em todas as suas modalidades; A direção dos hospitais para animais; A assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma; O planejamento e a execução da defesa sanitária animal; A direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais e, sempre que possível, dos comerciais ou de finalidades recreativas, desportivas ou de proteção onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animais ou produtos de sua origem; A inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização; A peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes, e exames técnicos em questões judiciais; As perícias, os exames e as pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas ou nas exposições pecuárias; O ensino, a direção, o controle e a orientação dos serviços de inseminação artificial; A regência de cadeiras ou disciplinas especificamente médico-veterinárias, bem como a direção das respectivas seções e laboratórios; A direção e a fiscalização do ensino da medicina veterinária, bem como do ensino agrícola médio, nos estabelecimentos em que a natureza dos trabalhos tenha por objetivo exclusivo a indústria animal; A organização dos congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões destinados ao estudo da medicina veterinária, bem como a assessoria técnica do Ministério das Relações Exteriores, no país e no estrangeiro, no que diz com os problemas relativos à produção e à indústria animal; pesquisas, o planejamento, a direção técnica, o fomento, a orientação e a execução dos trabalhos de qualquer natureza relativos à produção animal e às indústrias derivadas, inclusive às de caça e pesca; O estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; A avaliação e peritagem relativas aos animais para fins administrativos de crédito e de seguro; A padronização e a classificação dos produtos de origem animal; A responsabilidade pelas fórmulas e preparação de rações para animais e a sua fiscalização; A participação nos exames dos animais para efeito de inscrição nas Sociedades de Registros Genealógicos; Os exames periciais tecnológicos e sanitários dos subprodutos da indústria animal; As



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5240 - e-mail: pmblonga@ig.com.br

pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootécnica, bem como à bromatologia animal em especial; A defesa da fauna, especialmente a controle da exploração das espécies animais silvestres, bem como dos seus produtos; Os estudos e a organização de trabalhos sobre economia e estatística ligados à profissão; A organização da educação rural relativa à pecuária e atividades correlatas.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA
CPE-037	Técnico Agrícola	XXXI	01	Curso Técnico

Atribuições: Cumprir satisfatoriamente as determinações que revestem os princípios basilares da Administração Pública; cumprir satisfatoriamente o código de ética da profissão regulamentada por lei; cumprir satisfatoriamente as determinações do Secretário Municipal pertinente; Exercer as atividades de planejamento e execução de planos, projetos, programas e atividades de expansão e melhoria das atividades agropecuárias; extensão rural e assistência técnica às propriedades rurais no Município; inserção de alternativas econômicas nas atividades agropecuárias e outras inerentes à especialidade do cargo; participar e cooperar com os programas, projetos e planos de interesse da agropecuária do Município, além de outras atividades e serviços segundo a especialidade profissional; realizar serviços de inseminação artificial em bovinos e suínos; dirigir veículos de inseminação artificial; integrar e interagir com a equipe técnica para melhorar e ampliar a assistência técnica e a extensão rural junto às propriedades; participar da execução de programas e projetos gestados pelo Estado ou pela União; exercer outras atribuições próprias das características do cargo e atividades correlatas.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA
CPE-038	Mestre de Obras	XXXVII	01	Educação Básica

Atribuições: Cumprir satisfatoriamente as determinações que revestem os princípios basilares da Administração Pública; cumprir satisfatoriamente as determinações do Secretário Municipal pertinente; Analisar e discutir com o superior detalhes e instruções técnicas do projeto a ser executado; Orientar e acompanhar a execução do cronograma; Interpretar projetos, relatórios, registros da construção e ordens de serviço; Participar da instalação do canteiro de obras, definindo locais físicos conforme projeto, compor equipes, distribuir tarefas e acompanhar a realização das mesmas; Controlar estoques de materiais, bem como resíduos e desperdícios, assegurar o funcionamento dos equipamentos e instrumentos necessários à realização do trabalho; Monitorar padrões de qualidade da construção, verificar especificações dos materiais utilizados no canteiro de obras bem como as condições de armazenagem; Acompanhar a realização do trabalho, solucionando problemas, redistribuindo tarefas, remanejando pessoal, controlando qualidade e quantidade do trabalho realizado; Solicitar requisições de materiais necessários à execução dos serviços; Auxiliar na elaboração de manuais, relatórios e cronogramas durante a



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5240 - e-mail: pmblonga@ig.com.br

execução da obra; assegurar o correto preenchimento dos formulários de engenharia em plena conformidade com as exigências dos órgãos concedentes de convênios; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, observando normas de segurança do trabalho; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA
CPE-039	Jardineiro	XVII	01	Educação Básica

Cumprir satisfatoriamente as determinações que revestem os princípios basilares da Administração Pública; cumprir satisfatoriamente as determinações do Secretário Municipal pertinente; plantar e conservar as árvores, jardins, flores, arbustos e outras plantas no âmbito da cidade; preparar terra, fazer canteiros, adubar, podar, roçar, capinar, enxertar e executar outros cuidados de jardinagem em épocas adequadas para assegurar seu desenvolvimento; aplicar defensivos agrícolas contra insetos e pragas, bem como extinguir formigueiros; realizar a limpeza de ruas e guias dos parques e jardins da unidade de trabalho; manter gramas aparadas; executar outras tarefas correlatas.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA
CPE-040	Calceteiro	XXI	01	Educação Básica

Cumprir satisfatoriamente as determinações que revestem os princípios basilares da Administração Pública; cumprir satisfatoriamente as determinações do Secretário Municipal pertinente; Pavimentar solos de estradas, ruas e obras similares, nivelando-os com areia ou terra e recobrando-os com paralelepípedos ou blocos de concreto, para dar-lhes melhor aspectos e facilitar o tráfego de veículos; Determinar o alinhamento da obra, marcando-o com estacas e linhas, para orientar o assentamento do material; preparar o solo, recobrando-o com areia ou terra, para nivelá-lo e permitir o assentamento das peças; colocar cada peça, posicionando-a sobre a areia e assentando-a com golpes de martelo ou malho, para encaixá-la em seu lugar; recobrir junções, preenchendo-se com alcatrão ou argamassa de cimento, para igualar o calçamento e dar acabamento à obra; executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata; executar outras tarefas correlatas.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA
CPE-041	Vigia	XV	04	Educação Básica

Cumprir satisfatoriamente as determinações que revestem os princípios basilares da Administração Pública; cumprir satisfatoriamente as determinações do Secretário



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5240 - e-mail: pmblonga@ig.com.br

Municipal pertinente; Zelar pela segurança patrimonial dos bens móveis e imóveis de domínio patrimonial da Prefeitura; Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata; Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente; Vistoriar rotineiramente a parte externa da Prefeitura e suas dependências e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas; Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências da Prefeitura, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários; Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA
CPE-042	Inseminador	XVII	01	Curso Específico

Cumprir satisfatoriamente as determinações que revestem os princípios basilares da Administração Pública; cumprir satisfatoriamente as determinações do Secretário Municipal pertinente; Executar tarefas inerentes à inseminação artificial em animais de grande, médio e pequeno portes, identificando e recolhendo aqueles com manifestações de cio, efetuando o descongelamento dos sêmens, abastecendo as pipetas, executando as inseminações e registrando-as em formulários próprios, para obter a fecundação dos referidos animais; identificar os animais com manifestações de cio, verificando no registro do rebanho a data do último parto de cada um e também outras informações de interesse, para estabelecer a data da inseminação; recolher os animais do campo, dispondo-os em bretes ou currais, para proceder à inseminação; retirar as ampolas de sêmen do congelador, transferindo-as para caixas contendo água e gelo, usando linhas e óculos de proteção, para obter o descongelamento do sêmen; abastecer a pipeta, unindo-a ao bulbo e recolhendo o sêmen das ampolas por aspiração, para proceder à inseminação; efetuar a inseminação artificial, observando a técnica recomendada, para obter a fecundação do animal; registrar as inseminações efetuadas, anotando em formulário apropriado as datas e outros dados relativos a cada animal, para manter o controle das inseminações.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA
CPE-043	Téc.Segurança do Trab.	XVII	01	Curso Técnico

Cumprir satisfatoriamente as determinações que revestem os princípios basilares da Administração Pública; cumprir satisfatoriamente o código de ética da profissão regulamentada por lei; cumprir satisfatoriamente as determinações do Secretário Municipal pertinente; Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como orientá-lo sobre as medidas de eliminação e neutralização; Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização; Analisar os métodos



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG
Fone/Fax: (031) 3877-5240 – e-mail: pmlonga@ig.com.br

e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os as estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em sua planificação, beneficiando o trabalhador; Executar os programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos; Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamento e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionistas, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxo, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-desenvolvimento do trabalhador; indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida; orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço; executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores; levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal; informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5240 – e-mail: pmlonga@ig.com.br

do trabalho; participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA
CPE-044	Motorista Especial	XXVII	03	Educação Básica

Cumprir satisfatoriamente as determinações que revestem os princípios basilares da Administração Pública; cumprir satisfatoriamente as determinações do Prefeito Municipal; realizar atividades de execução de natureza qualificada, relativas a trabalhos de direção e conservação de veículos motorizados, ligados ao Gabinete do Prefeito.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA
CPE-045	Técnico de Saúde Bucal	XXI	03	Curso Técnico

Cumprir satisfatoriamente as determinações que revestem os princípios basilares da Administração Pública; cumprir satisfatoriamente o código de ética da profissão regulamentada por lei; cumprir satisfatoriamente as determinações do Secretário Municipal pertinente; executar, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista, as seguintes atividades, além das estabelecidas para os auxiliares em saúde bucal: participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; Desenvolver rotina de trabalho dentro da equipe de saúde bucal; Participar de programas de prevenção em saúde bucal divulgando o autocuidado em linguagem acessível à população; Auxiliar na aplicação tópica de flúor e selantes; Auxiliar o Cirurgião dentista a otimizar o atendimento Odontológico participando da organização do atendimento Odontológico; Auxiliar o Cirurgião dentista a manter funcionando o consultório Odontológico dentro das normas Éticas e bioéticas; Organizar e manter esterilização de instrumentais Odontológicos; Fazer a remoção



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG
Fone/Fax: (031) 3877-5240 - e-mail: pmlonga@ig.com.br

do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, indicados pelo cirurgião-dentista; Proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA
CPE-046	Secretária de Gabinete	XXV	01	Educação Básica

Cumprir satisfatoriamente as determinações que revestem os princípios basilares da Administração Pública; cumprir satisfatoriamente as determinações do Prefeito Municipal; manter o Gabinete do Prefeito em plenas condições de uso e limpeza, apto a receber autoridades com o material pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROVADO EM 1^a, 2^a e 3^a DISCUSSÃO

M 04 DE *Jul* DE *2013*

Paruto
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP 35447-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 26.151.787/0001-86

RUA GETÚLIO ETRUSCO, Nº 50 - TEL/FAX: (31) 3877-5320

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL
E AGRICULTURA**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS, SAÚDE E SANEAMENTO**

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 007/2013

HISTÓRICO: De iniciativa do Executivo, vem a exame destas Comissões o projeto de Lei em epígrafe que "Cria novos cargos e altera os anexos da Lei 917".

PARECER: O projeto de Lei tem como escopo criar cargos e adequar o plano de carreira dos servidores municipais.

Com efeito a legislação criou cargos e alterou o vencimento de diversas classes de provimento efetivo e comissionado.

Traz ainda em seu bojo a atribuição dos cargos, os vencimentos, número de vagas e escolaridade exigida.

O projeto em exame, não contém vícios que impeçam a sua tramitação regular, devendo obedecer o rito estabelecido no Regimento Interno da Câmara.

CONCLUSÃO: Diante de todo exposto, estas comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria, não havendo nenhum óbice do ponto de vista da legalidade, financeiro e orçamentário, cabendo ao douto Plenário decidir no tocante ao mérito.

Eis o parecer, *sub censura*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra Longa, 04 de abril de 2013.

1ª Comissão:

Presidente Antonio J. G. Costa

Vice-Presidente [Assinatura]

Secretário Herbert Figueiredo Costa

2ª Comissão:

Presidente [Assinatura]

Vice-Presidente [Assinatura]

Secretário [Assinatura]